Rig.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

-LEI MUNICIPAL Nº 702-DE 10.06.1963-

INSTITUI COMISSÃO NA COBRANÇA
-DE TRIBUTOS-

000

JOSE' MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao dispôsto no art. 49º, inciso II, da LEI ORGANICA do MUNICIPIO, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-Fica instituida aos arrecadadores municipais, com FUNÇÃO de SUBPREFEITO RURAL, a comissão de 2% sôbre a cobrança de tributos e de 5% quando ela incidir sôbre a DIVIDA ATIVA.

Artº 2º-Esta lei entrará em vigôr a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 10 DE JUNHO DE 1.963

a-JOSE' MANDELLI FILHO
PREFEITO

000

Registre-se e publique-se.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM ERECHIM,
10 DE JUNHO DE 1.963.

a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
SECRETÁRIO

000

"CONFERE COM O ORIGINAL"

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

-LEI MUNICIPAL Nº 702-DE 10.06.1963-

INSTITUI COMISSÃO NA COBRANÇA
-DE TRIBUTOS-

000

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao dispôsto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-Fica instituida aos arrecadadores municipais,com FUNÇÃO de SUBPREFEITO RURAL,a comissão de 2% sôbre a cobrança de tributos e de 5% quando ela incidir sôbre a DIVIDA ATIVA.

Artº 2º-Esta lei entrará em vigôr a partir de 1º de janeiro do corrente ano,revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,10 DE JUNHO DE 1.963

a-JOSE' MANDELLI FILHO
PREFEITO

000

Registre-se e publique-se.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,EM ERECHIM,
10 DE JUNHO DE 1.963.

a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
SECRETÁRIO

000

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA